



Deliberação CBH-Paraopeba n.º 048/2015

“Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999”

Delibera sobre a entidade permissionária para
firmar termo de permissão de uso de bens
móveis com o IGAM

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, instituído pelo Decreto Estadual nº 40.398 de 29 de maio de 1999, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e sua regulamentação constante do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno e demais normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG e Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH:

RESOLVE:

Art. 1º - A entidade permissionária para firmar termo de permissão de uso de bens móveis com o IGAM visando a viabilização do funcionamento da sede do CBH na cidade de Betim é a “Associação Mineira para Educação Ambiental, Proteção e Recuperação do Cerrado Brasileiro VEREDAS & CERRADOS” com sede na Rua Cássio Domingos ribeiro nº 15, Bairro Mangueiras, Caetanópolis, MG inscrita no CNPJ sob o número 1120410/0001-92

Art. 2º - A definição da entidade permissionária foi discutida e aprovada na 39ª Reunião Plenária do CBH-Paraopeba.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Brumadinho, 16 de dezembro de 2015.

Denes Martins da Costa Lott
Presidente do CBH Paraopeba

